

PORTARIA N° 773 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Outorga de HILÁRIO BRESCOVICI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Matrinxã.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3860/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 13 de outubro de 2020, acostado às fls. 175/176/177/178, f/v do processo SAD N° 346159/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA n° 753 de 10/12/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 10/12/2015, a qual outorgou a HILÁRIO BRESCOVICI, CPF: 042.184.930-49, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Matrinxã, com a finalidade de irrigação de 11 (onze) áreas, com total de 631 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: milho, feijão e outras, na Fazenda Vô Guilherme, zona rural do Município de Santo Antônio do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-04-Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação 01 no Ribeirão Matrinxã nas coordenadas geográficas: 14°48'49,00" S de Latitude Sul e 53°44'53,00" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 522 m³/h (0,145 m³/s ou 145,0 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 1, em anexo. A captação atenderá 5 (cinco) pivôs centrais com áreas de PC01: 110 ha, PC02: 105 ha, PC03: 50 ha, PC04: 50 ha e PC05: 50 ha, sendo que os pivôs centrais 04 e 05 funcionarão de forma alternada;

II – Captação 02 no Ribeirão Matrinxã nas coordenadas geográficas: 14°48'49,00" S de Latitude Sul e 53°44'53,00" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 263,1 m³/h (0,07308 m³/s ou 73,08 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 2, em anexo. A captação atenderá 5 (cinco) pivôs centrais com áreas de PC01: 69,1 ha, PC02: 35 ha, PC03: 20 ha, PC04: 20 ha e PC05: 20 ha, sendo que o PC01 será instalado de forma alternada com o PC02 e manejada a água para um reservatório artificial para atender os pivôs centrais 03, 04 e 05 a serem utilizados alternadamente;

III – Captação 03 no Ribeirão Matrinxã nas coordenadas geográficas: 14°48'49,00" S de Latitude Sul e 53°44'53,00" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 389,7 m³/h (0,10825 m³/s ou 108,25 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 3, em anexo. A captação atenderá 1 (um) pivô central com áreas de 102,3 ha

IV – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

V – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 753 de 10/12/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 10/12/2015.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°48'49,00" S e Long. 53°44'53,00" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1450	12	10
Fevereiro	0,1450	12	10
Março	0,1450	12	10
Abril	0,1450	12	10
Mai	0,1450	22	23
Junho	0,1450	22	22

Volume total Anual (m³): 1.889.640,0

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1450	22	26
Agosto	0,1450	23	30
Setembro	0,1450	22	24
Outubro	0,1450	12	10
Novembro	0,1450	12	10
Dezembro	0,1450	12	10

Tabela 02 – Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°48'49,00" S e Long. 53°44'53,00" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,07308	12	10
Fevereiro	0,07308	12	10
Março	0,07308	12	10
Abril	0,07308	12	8
Mai	0,07308	22	18
Junho	0,07308	22	17

Volume total Anual (m³): 808.768,54

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,065833	22	20
Agosto	0,065833	22	25
Setembro	0,065833	22	19
Outubro	0,065833	12	10
Novembro	0,065833	12	10
Dezembro	0,065833	12	10

Tabela 03 – Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°48'49,00" S e Long. 53°44'53,00" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10825	12	10
Fevereiro	0,10825	12	10
Março	0,10825	12	10
Abril	0,10825	12	4
Mai	0,10825	22	10
Junho	0,10825	22	9

Volume total Anual (m³): 777.841,20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,10825	22	11
Agosto	0,10825	22	14
Setembro	0,10825	22	10
Outubro	0,10825	12	10
Novembro	0,10825	12	10
Dezembro	0,10825	12	10